PANORAMA BRASILEIRO DAS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS DE ALIMENTOS E BEBIDAS ENTRE OS ANOS DE 2002 A 2024

Adriana Santos da Silva 1; Cristina Yoshie Takeiti 2

1 - Programa de Pós-graduação em Alimentos e Nutrição; Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.
2 -Programa de Pós-graduação em Alimentos e Nutrição, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro; Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) Rio de Janeiro

Apoio Financeiro: CAPES

RESUMO

A Indicação Geográfica (IG), consiste em um nome geográfico de uma região, reconhecida pela qualidade ou tradição na produção de determinado produto ou serviço. No Brasil, as IG são regidas pela Lei de Propriedade Industrial, Lei n. 9.279/96. Os registros possuem duas categorias, a Indicação de Procedência (IP) e a Denominação de Origem (DO), sendo o Instituto Nacional da Propriedade Industrial [INPI] o responsável por estabelecer as condições de registro. Foram extraídos registros no INPI, através da busca por IG disponíveis no banco de dados do sítio relacionados a alimentos. Foram encontradas 91 certificações reconhecidas, sendo 67 IP e 24 DO. O conhecimento das IG no país se torna fundamental para fomentar essa atividade a fim de promover o seu desenvolvimento no país, que se alia a população no campo e o incentivo às práticas tradicionais de cultivo e de produzir, agregando valor aos produtos dessas regiões.

Palavras-chave: Indicação geográfica; prospecção; alimentos; valorização; registro.

INTRODUÇÃO

As indicações geográficas (IG) são instrumentos de valorização de produtos e serviços que apresentam atributos territoriais que proporcionam notoriedade a determinadas regiões produtoras. Os produtos alimentares com indicação geográfica não são apenas valorizados pelas características do produto em si, mas sobretudo pelo saber-fazer e pelos laços estabelecidos entre os sujeitos envolvidos nestas práticas e entre estes e os consumidores – são alimentos que têm memória (OLIVEIRA & SOUZA, 2021).

Entre os direitos relativos à propriedade intelectual, a IG surge como um meio de fomentar o desenvolvimento socioeconômico de uma sociedade. De acordo com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e o SEBRAE (2018), a obtenção do registro de IG é conferido a produtos ou serviços que são característicos do seu local de origem, o que lhes confere reputação, valor intrínseco e identidade própria, além de os distinguir em relação aos seus similares disponíveis no mercado.

Amparadas juridicamente pela Lei n. 9.279/1996 e reconhecidas pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) as IG classificam-se em Indicação de Procedência (IP) e Denominação de Origem (DO). Enquanto a primeira exige notoriedade do local de origem do produto ou serviço, a segunda exige comprovação de que produto ou serviço possui qualidade ou características que se devem essencialmente à região geográfica de origem.

Importante salientar que os produtos comercializados com o selo de IG possuem uma qualidade única que é associada ao ecossistema local (solo, vegetação e clima) de onde foi produzido e pelo saber fazer (*savoir-faire*) de pessoas envolvidas no processo produtivo, podendo ser consideradas como estratégias para a contribuição do processo de desenvolvimento rural, agregando valor aos produtos ou serviços que possuem características próprias vinculadas a esses territórios (CERDAN, *et al* 2010).

A titularidade da IG é coletiva, pois é direito extensivo a todos os produtores ou prestadores de serviço que estejam na área demarcada e que explorem produtos ou serviços objeto da indicação (BRUCH; VITROLLES; LOCATELLI, 2010).

A IG além de melhorar a cadeia produtiva, estabelece o aumento da confiança ao consumidor que passa a consumir o produto típico de um lugar afamado e paga por esse reconhecimento e pela segurança em comprar um produto genuíno e garantido (VIEIRA *et al*., 2019).

OBJETIVOS

O objetivo deste trabalho foi realizar um estudo de prospecção para avaliar o panorama brasileiro de Indicações Geográficas relacionada a produtos alimentícios depositados no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI).

METODOLOGIA

Essa prospecção foi realizada entre os meses de julho e agosto de 2024, tendo como base os dados relativos aos registros de IG nacionais encontrados no Banco de Dados do Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) do Brasil. O foco da pesquisa foram as Fichas Técnicas de Indicações Geográficas. Para a obtenção dos dados foi elaborada uma estratégia de busca levando em consideração os dados contidos nas Fichas Técnicas separadas pelas cinco regiões brasileiras, nome e espécie da IG, data de concessão do registro, delimitação da área geográfica, descrição do produto/serviço (nome e especificações e características).

RESULTADOS

Na Figura 1 pode-se observar uma análise temporal (2002 a 2024) dos registros de IG concedidos aos produtos agropecuários no Brasil. No período analisado, foram concedidos 91 registros de IG, sendo sessenta e sete IP e vinte e quatro de DO para produtos agropecuários. A título de comparação, em 2018 a França possui 593 IG, Itália 420 IG e Espanha 123 IG (PELLIN, 2019).

O primeiro registro de IG ocorreu em 2002, para o Vinho do Vale dos Vinhedos, no estado do Rio Grande do Sul. O registro de produtos com IG vem crescendo no Brasil, nos últimos quatro anos (2020 a 2024) foram realizados quarenta e um registros, enquanto de 2002 a 2019 foram realizados no total quarenta e seis registros (Figura 1).

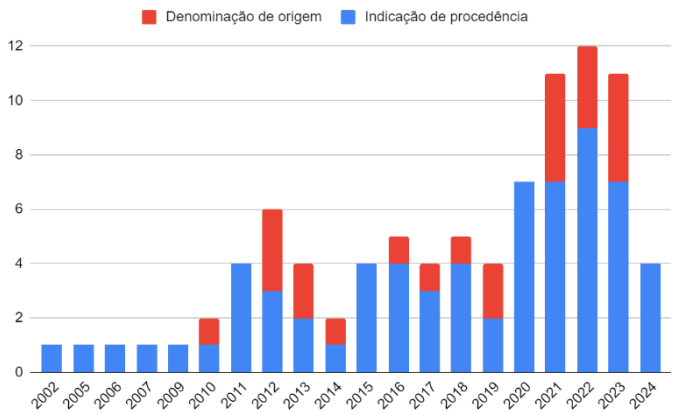

Figura 1. Evolução do registro de Indicação Geográfica no Brasil entre 2002 e 2024
Fonte: Elaborado a partir de informações do INPI (2024).

O Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e o INPI firmaram um Acordo de Cooperação Técnica em 2005 com o objetivo de permitir a atuação mais direta do MAPA, no que diz respeito à proteção e ao reconhecimento de IG para produtos agropecuários, para veiculação de informações de caráter normativo e operacional, e desenvolvimento de ambientes de negócios e o incremento da produção agropecuária, de produtos têm potencial de reconhecimento como IG (SEBRAE, 2005).

Na Figura 2 observa-se a distribuição dos registros concedidos de IG por regiões no país e foi possível observar que as IG estão distribuídas, territorialmente, por diversos estados brasileiros, abrangendo todas as regiões.

De acordo com essas informações, é possível observar que as regiões Sul e Sudeste juntas, representam 66% das IG reconhecidas, enquanto as regiões Centro-Oeste (3%) e Nordeste (11%) são as que possuem a menor participação.

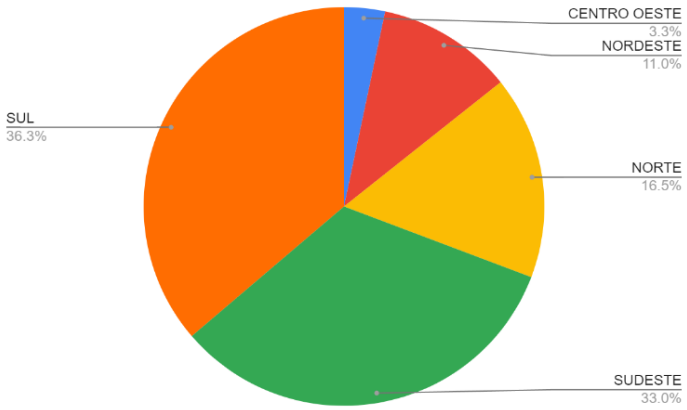

Figura 3. Distribuição das Indicações de Procedência por região brasileira
Fonte: Elaborado a partir de informações do INPI (2024).

As IG constituem uma importante ferramenta para o desenvolvimento territorial, pois

permitem que os territórios promovam seus produtos através da autenticidade da produção ou peculiaridades ligadas à sua história, cultura ou tradição, estabelecendo o direito reservado aos produtores oriundos do território (DULLIUS, 2009).

Analisando os produtos agropecuários que conseguiram obter o registro de IG no Brasil, setenta deles são de origem vegetal (Tabela 1) e vinte e um são de origem animal (Tabela 2).

Tabela 1. Indicação Geográfica de produtos de origem vegetal

Produto	Número de IG	Nome da IG
Arroz	1	Litoral Norte Gaúcho
Bebida Não Alcoólica	1	Piauí
Biscoito	1	São Tiago
Cacau	5	Sul Da Bahia, Terra Indígena Andirá-Marau, Tomé- Açú, Linhares, Linhares
Cachaça	5	Microrregião Abaíra, Viçosa do Ceará, Paraty, Região de Salinas, Morretes
Café	15	Oeste da Bahia, Matas de Rondônia, Alta Mogiana, Campo das Vertentes, Canastra, Caparaó, Espírito Santo, Mantiqueira de Minas, Matas de Minas (IP e DO), Região de Garça, Região de Pinhal, Região do Cerrado Mineiro (IP E DO), Sudoeste de Minas
Derivados De Frutas	2	Região do Jaíba, Antonina
Doces	1	Pelotas
Erva Mate	2	Planalto Norte Catarinense, São Matheus
Farinha Mandioca	3	Bragança, Cruzeiro do Sul, Uarini,
Fruta	14	Mossoró, Vale do Sumédio São Francisco, Codajás, Feijó, Novo Remanso, Região de Tanguá Jundiahy, Região de São Gotardo, Região do Jaíba, Carlópolis, Marialva, Norte Pioneiro, Região de Corupa, Região de São Joaquim
Guaraná	2	Maués, Terra Indígena Andirá-Marau
Raiz (Inhame)	1	Região São Bento De Urânia
Tempero (Açafrão, Pimenta Do Reino, Pimenta Rosa)	4	Região De Mara Rosa, Espírito Santo, São Mateus, Mandirituba
Vinho	12	Vale do São Francisco, Altos de Pinto Bandeira, Altos Montes, Bituruna, Campanha Gaúcha, Farroupilha, Monte Belo, Pinto Bandeira, Santa Catarina, Vales da Uva Goethe (Urussanga), Vale Dos Vinhedos (Bento Gonçalves) (IP e DO)
Melado	1	Capanema

Tabela 2. Indicação Geográfica de produtos de origem animal

Produto	Número de IG	Nome da IG
Camarão	1	Costa Negra
Carne e Derivados	5	Maracaju/ MS Venda Nova do Imigrante, Blumenau, Litoral do Paraná, Pampa Gaúcho da Campanha Meridional
Queijos	6	Marajó, Canastra, Cerrado, Serro, Campos de Cima da Terra, Colônia Witmarsum
Mel	5	Pantanal, Norte de Minas, Oeste do Paraná, Ortigueira, Planalto Sul brasileiro (Bracatinga)
Pescado	2	Mamirauá, Vale do Jamari,
Própolis	2	Região da Própolis Verde de Minas Gerais, Manguezais de Alagoas

De acordo com as informações coletadas na pesquisa realizada, o produto de origem vegetal que possui maior número de registros de IG no Brasil é o café (com quinze registros), seguido do vinho (com doze registros). Já os produtos de origem animal, os produtos mais comuns são o queijo e o mel, com um total de seis registros cada, seguidos dos produtos de origem bovina e suína com cinco registros.

Segundo Giesbrecht et al. (2014), há pelo menos três setores no Brasil que se destacam na busca do reconhecimento de IG, principalmente em razão de suas especificidades, cadeia produtiva e mercado (vinhos, artesanato e café).

CONCLUSÕES

Através da pesquisa foi possível constatar que a IG no Brasil está em um processo de expansão e consolidação, em que muitas delas estão se constituindo no decorrer dos últimos cinco anos, indicando amplo potencial brasileiro com relação a produtos e serviços típicos de determinado local ou região preservando as diferentes tradições e possibilitando a valorização cultural destes *terroirs*.

A distribuição das Indicações Geográficas Brasileiras atualmente é composta por alimentos, vinhos e espumantes, bebidas, frutas, queijos e produtos cárneos distribuídas por diversos estados brasileiros, abrangendo todas as regiões. Entretanto, as regiões Norte e Centro-Oeste que apresentam um baixo percentual de certificações.

Portanto, fomentar as Indicações Geográficas para produtos alimentícios pode promover o desenvolvimento no país de forma mais equânime, incentivando a fixação da população no campo, acessando novos mercados pela padronização dos produtos e estimulando o desenvolvimento rural através do agroturismo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

OLIVEIRA, A. N.; SOUZA, S. R. As indicações geográficas de produtos alimentares: possibilidade de conservação e valorização do patrimônio cultural gastronômico. Formação (Online), v. 28, n. 53, p. 905-932, 2021.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. Mapa Interativo - Signos Distintivos Registrados e Produtos Potenciais. Cruz das Almas, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/indicacao-geografica/dados-sobre-igs-registradas-e-produtos-tipicos-potenciais/mapa-interativo-1>. Acesso em: 14 set. 2022.

BRASIL. Lei no 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Brasília, DF: Presidência da República/Casa Civil/ Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2006.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI. Manual de Indicações Geográficas. Rio de Janeiro, 2023.

CERDAN, C.; BRUCH, K. L.; SILVA, A. L.; COPETTI, K. C.; LOCATELLI, L. Indicação Geográfica de Produtos Agropecuários: importância histórica e atual. Brasília: MAPA; Florianópolis: EAD/UFSC/FAPEU, 2010.

BRUCH, K. L. Indicações geográficas para o Brasil: problemas e perspectivas. In: PIMENTEL, L. O.; BOFF, S. O.; DEL'OLMO, F. S. (Orgs). Propriedade intelectual: gestão do conhecimento, inovação tecnológica no agronegócio e cidadania. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2008.

BOECHAT, A. M. F.; ALVES, Y. B. O uso da Indicação Geográfica para o Desenvolvimento Regional: o caso da carne do Pampa Gaúcho. In: ENCONTRO INTERNACIONAL DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA CESUMAR (EPCC), 2011, Maringá. Anais eletrônicos. Maringá: Cesumar, 25 a 28 out. 2011.

VIEIRA, A. et al. In: VIEIRA, A. et al. (Org.). Indicações Geográficas, Signos Coletivos e Desenvolvimento Local/Regional. Erechim: Deviant. v. 2. 2019.

PELLIN, V. Indicações Geográficas e desenvolvimento regional no Brasil: a atuação dos principais atores e suas metodologias de trabalho. Interações, Campo Grande, MS, v. 20, n. 1, p. 63-78, jan./mar. 2019.

DULLIUS, P; R. Indicações Geográficas para o desenvolvimento territorial: as experiências do Rio Grande do Sul. 2009. Dissertação (Mestre em Extensão Rural) - Universidade Federal de Santa Maria, Programa de pós-graduação em extensão rural Santa Maria, RS, 2009.

GIESBRECHT, H. O.; MINAS, R. B. A.; GONÇALVES, M. F. W.; SCHWANKE, F. H. Indicações geográficas brasileiras. Brasília: SEBRAE/INPI, 2014.